



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

SF/21002.15259-38

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

“Art. 26-B. Os estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, instituirão em seu calendário escolar uma semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

Problemas de saúde mental afetam a humanidade desde seus primórdios, mas os avanços da ciência e da noção de direitos humanos lançaram novas luzes sobre o tema, que se tornou cada vez mais compreendido e, portanto, sujeito a abordagens mais respeitosas e a tratamentos mais adequados. Nessa evolução, a matéria também ganhou cada vez mais espaço na agenda das políticas públicas e de entidades sociais. Desse modo, ações que buscam cuidar da saúde mental difundiram-se em diversos âmbitos institucionais, entre os quais o escolar.

Conforme matéria da revista eletrônica especializada Crescer (20/2/2019), estudo de 2014 da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, em São Paulo, apontou que a taxa de transtornos mentais na infância

varia de 7% a 20%, conforme a região investigada e a exposição a fatores de risco. Ainda de acordo com a revista, outros estudos revelam a média de 10% dessa incidência na idade pré-escolar. Diversas investigações indicam também que a maioria dos transtornos mentais surgem até os 18 anos, período que compreende a maior parte da vida escolar dos indivíduos. As causas desses problemas são as mais diversas, como níveis variados de violência física e verbal, abuso sexual, falta de afeto, cobrança exageradas no âmbito familiar ou escolar e excesso de tempo dedicado a aparelhos eletrônicos. A esse respeito, convém mencionar que pesquisa divulgada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) revelou que um em cada três jovens em trinta países afirmou ter sido vítima de *bullying online*, com um em cada cinco relatando ter saído da escola devido a *cyberbullying* e violência.

SF/21002.15259-38

Os especialistas concordam que a escola tem um importante papel a desempenhar na saúde mental de crianças e adolescentes. Afinal, os primeiros sinais de distúrbios dessa natureza muitas vezes surgem no ambiente escolar, onde também se encontram algumas de suas causas ou agravantes. Assim, a escola precisa estar preparada para reconhecer esses sinais e fazer uma abordagem adequada da questão, assim como o encaminhamento mais recomendável.

Ademais, a escola tem como uma de suas principais metas pedagógicas o desenvolvimento das competências socioemocionais dos alunos. Portanto, um trabalho bem feito nesse aspecto pode contribuir de modo significativo para evitar o surgimento de pelo menos alguns transtornos mentais entre os alunos ou para atenuar seus sintomas.

Para reforçar o papel da escola no desenvolvimento socioemocional das crianças e dos adolescentes, este projeto insere dispositivo na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar que os estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, devem instituir em seu calendário letivo uma semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema.

Cada escola poderá decidir, em conformidade com sua proposta pedagógica, com seu público específico e com outras condicionalidades, a semana mais adequada para promover o evento pedagógico voltado para a saúde mental. Igualmente, caberá a cada estabelecimento de ensino, segundo diretrizes do respectivo sistema de ensino, organizar as atividades

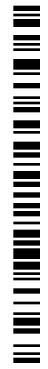
pedagógicas da semana, como palestras, debates, mesas redondas e atividades lúdicas.

Embora a norma proposta seja singela, seu alcance é amplo e pode ter efeitos significativos no papel pedagógico de cuidar da saúde mental das crianças e dos adolescentes. Além disso, ao difundir informações sobre a questão e ao estimular o diálogo e a empatia, a norma proposta contribuirá para a melhoria geral do ambiente escolar, com reflexos positivos no trabalho dos profissionais da escola e, decerto, também na qualidade do ensino.

Em vista do exposto, solicitamos apoio para que este projeto possa ser aprovado e, desse modo, enriquecer a legislação educacional brasileira.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



SF/21002.15259-38